



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

**Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF). 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS).**

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação Carta Precatória Cível de Atos Executivos nº 0801206-22.2018.8.12.0019. Juízo Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - PR. Processo nº 0007506-80.2010.8.16.0058. Ação: Execução de Título Extrajudicial, para intimação dos executados: **JULIANO ALVARO MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 013.125.201-16)** e **IRLANDES FLORES DOS SANTOS (CPF nº 140.139.751-49)** e **MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 201.320.501-53)**, o usufrutuário vitalício: **CORALDINO JACQUES MARTINS**, os credores hipotecários: **BANCO DO BRASIL S/A, UNIÃO FEDERAL, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR UNIDADE DE AMAMBAI MS, COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** e demais interessados. **O Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados – MS, José Domingues Filho**, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base no artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal [www.valeiloes.com.br](http://www.valeiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 16 de julho de 2019, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 30 de julho de 2019, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** Parte ideal de 40 ha (quarenta hectares) dentro de uma área maior de terras da “FAZENDA VALE DA ESPERANÇA”, situada no município de Laguna Carapã, com área total de 271,7230 Ha (duzentos e setenta e um hectares sete mil e duzentos e trinta metros quadrados), dentro dos seguintes limites: Inicia com o MP-I a 20,00m da margem direita do Córrego Rêgo D'Água, daí atravessa o citado córrego e segue confrontando com Aroldo de Lima Martins nos seguintes rumos e distâncias: MP-I rumo magn. 19º15'NE dist. 1.207,00ms e M-II rumo magn. 65º12'NW dist. 103,24ms. Do M-III confronta com Tereza Martins Gutierrez e outras no rumo magn. 37º06'NE dist. 1.549,29 ms. Do M-IV confronta com Aroldo de Lima Martins no rumo magn. 39º27'NE dist. 226,05ms. Do M-V confronta com o citado e com Ivone Martins da Silva no rumo magn. 57º39'NE dist. 1.065,00ms. Do M-VI confronta com a última citada no rumo magn. 24º18'NE dist. 282,30 ms. Do M-VII segue pela margem direita do Córrego Piratiny nos seguintes rumos e dist. M-VII(est. 07) rumo magn. 47º47'SE dist. 282,51ms e est. 08 rumo magn. 09º11'SE dist. 179,80ms ord. Esq. 15,00ms alcançando o M-VII a 20,00ms de margem do citado córrego, daí segue pela margem esquerda do Córrego Servo, acima nos seguintes rumos e distâncias: M-VIII (est. 09) rumo magn. 48º29'SW dist. 205,90ms, ord. Esq. 20,00ms ord. Est. 10 rumo magn. 44º07'SW dist. 511,00ms. Ord. esq. 36,00ms, est. 11 rumo magn. 25º59'SW dist. 313,90ms. ord. esq. 22,00ms alcançando o M-IX a 16,00m da margem esquerda do citado córrego daí. passa a confrontar com Coraldino Jacques Martins nos seguintes rumos e distâncias: M-IX rumo magn. 60º00'NN dist. 185,33ms. M-X rumo magn. 39º19'SW dist. 455,34ms e M-XI rumo magn. 65º08SE dist. 300,00ms. Do M-XII segue pela margem esquerda do Córrego Servo, acima no rumo magn. 36º45'SW dist. 295,00ms. Do M-XIII confronta com sucessores de



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

Policarpo Martins dos Santos no rumo magn. 28°24'SW dist. 1.163,90ms. Do M-XIV confronta com sucessores de Arlindo Martins dos Santos no rumo magn. 42°44"SW dist. 1.164,00ms, alcançando o M-XV a 35,00m de margem direita do Córrego Rêgo D'Água e segue por sua margem esquerda acima nos seguintes rumos e distancias: M-XV (est. 18) rumo magn. 80°57'NW dist. 72,50ms. ord. esq. 35,00ms est. 19 rumo magn. 43°56'NW dist. 253,00ms ord. esq. 30,00ms e est. 20 rumo magn. 59°02'NW dist. 56,00ms. ord. esq. 24,00ms alcançando o ponto de partida. **CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte: Aroldo de Lima Martins; Ivone Martins da Silva e Córrego Piratiny; Ao Sul: Sucessores de Arlindo Martins dos Santos e Córrego Rêgo D'Água; Ao leste: Córrego Servo, Coraldino Jacques Martins, sucessores de Policarpo Martins dos Santos e Arlindo Martins dos Santos; Oeste: Aroldo de Lima Martins, Tereza Martins Gutierres e outras e Ivone Martins da Silva. Memorial descritivo elaborado por Nélio Diorio, Téc. Agrimensura — CREA 52.993-TD/SP Visto nº 1011/MS - ART nº 462509(paqa). Cadastrado junto ao INCRA sob o nº 950.033.505.331-7. NIRF nº 6.232.305—7. Matrícula Anterior nº 33.421, conforme matrícula imobiliária nº 134.749 do CRI de Dourados/MS, f.140/146 dos autos. **AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$ **1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)**, conforme avaliação de f. 101 dos autos. **ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Há informações de ônus sobre o bem a ser leilado, conforme matrícula imobiliária nº: 134.749 do CRI de Dourados/MS, de f.140/146 dos autos, a saber: **AV. 01- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em conformidade com Averbação nº 20 da matrícula anterior, sobre a área de 47,7230 há (quarenta e sete hectares e sete mil e duzentos e trinta metros quadrados) consta o usufruto vitalício em favor de Coraldino Jacques Martins e Maria dos Prazeres Lima Martins; **R. 02- 134.749**, 08 de agosto de 2017. Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária 96/70141-2. Devedor Irlandes Flores dos Santos. Assina esposa do devedor Maria de Lourdes dos Santos. CREDOR Banco do Brasil S/A. Ag. de Laguna Carapã MS. HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. Somente com referência a área de 90ha de propriedade MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS, dentro dos seguintes limites: Inicia com MP I a 35,00 metros a margem esquerda do Córrego Rego D'Água e segue margem acima em diversos rumos e distância até o MP-II á 25,00 metros de margem esquerda do citado, dai passa a confrontar com os mesmos proprietários nos seguintes azimutes 2 distancia M-II Az19°04' dist. 1.199,61m; M-III Az. 115°06' dist. 103,20m, M-IV Az. 115°29' dist. 853,82 M-V Az 208°24' dist. 166,90m e M-VI passe a confrontar com sucessores de Arlindo Martins dos Santos com Az. 222°44' dist. 1.164,00m alcançando o ponto de partida, dai o fechamento confrontações ao Norte Tereza Martins Gutierres e outros, ao Sul, Córrego Rego D'Água; Este, sucessores de Arlindo Martins dos Santos e Oeste: Tereza Martins Gutierres e outros. **VALOR:** R\$ 120.670,51 (cento e vinte mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). Vencimento 31/outubro/2005. Praça de pagamento: Laguna Carapã. Emissão 09/julho/1996. **AV. 03- 134.749**, 08 de agosto de 2017. Aditivo de re-ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70141-2. Fica averbado: forma de pagamento: pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025. **R. 04- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula Rural Hipotecária nº 40/00386-8, emitida em 08 de julho de 2004, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), com vencimento em 01 de setembro de 2010, tendo como devedor: Juliano Álvaro Martins dos Santos, solteiro, agricultor, portador da CI-RG nº 001356537 e do CPF nº 013.125.201-16, residente na rua Gabriel Cabral, nº 511, Centro, Laguna Carapã MS. Intervenientes: Irlandês flores dos Santos e sua esposa Maria de Lourdes dos Santos e como credor: Banco do Brasil S/A, ag. De Laguna Carapã, praça de pagamento: Laguna Carapã MS; o imóvel objeto da matrícula se encontra gravado com HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU – somente com referência a área de 90,00ha de propriedade Maria de Lourdes Martins dos Santos. **AV. 05- 134.749**, 08 de agosto de 2017, por força do requerimento dos proprietários, fica averbada a existência da RESERVA LEGAL DE 20% (vinte por cento) da área objeto desta matrícula, onde não



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

é permitido o corte raso ou destinada à reposição florestal, na conformidade das leis nº 4.771 de 15/09/1965 e 7.803 de 18/07/88, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. **R. 06- 134.749**, 08 de agosto de 2017, de acordo com a Escritura Pública de Confissão e Repactuação de Dívidas, com garantia hipotecária e cessão de crédito, lavrada às fls. 066/069 do livro 054, nas notas do 4º Serviço Notarial e Registral de Dourados/MS, em 20/09/2004, os devedores: IRLANDES FLORES DOS SANTOS e sua mulher MARIA DE LOURDES MARINS DOS SANTOS, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade Laguna Carapã/MS, rua Gabriel Cabral, nº 511; dão à CREDORA: A UNIÃO, com fundamento nos art.2º, 3º e 16º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de Agosto de 2001 e na Lei 10.437 de 25 de abril de 2002; em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, a área de 90,00ha(noventa hectares), para garantia da dívida no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), posição em 01/11/1998, que atualizada até 01/11/2011, perfaz o total de R\$ 162.758,28 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), principal e correção monetária, correspondente à operação de nº 318.700.130 no sistema de informações do Banco do Brasil S/A. Sobre o total da dívida incidirão a partir de 01/11/2001, juros, à taxa efetiva de 8,00% (oito inteiros) pontos percentuais ao ano (ano de 365 dias). Referidos juros serão pagos em 20(vinte) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 01/11/1999 e a última em 01/11/2018. Obrigando-se os devedores pelas demais cláusulas e condições da presente escritura. Imóvel cadastrado junto ao INCRA, conforme certificado nº 950.033.505.331-7 – área total 271,7 há – módulo fiscal 35,0 – nº de módulos fiscais 7,76 – FMP 2,0 – com ITS em dia, conforme certidão negativa de débitos de imóvel rural, 7.052.704, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 16/09/2004 – válida até 16/03/2005, em nome de Maria Lourdes Lima Martins - NIRF sob nº 6.232.306-7. **R. 07- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 66056/2006, emitida em 04 de Agosto de 2006, na quantidade em soja de 341.295 kg de soja, com vencimento final em 01 de abril de 2011, tendo como devedor: Irlandes Flores dos Santos, e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar de Amambai – MS – praça de pagamento : Amambai MS; o devedor oferece e dá ao credor o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR EM QUARTO GRAU – somente sobre 90 hectares, imóvel este de sua propriedade da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **R. 08- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 66096/2006, emitida em 05 de agosto de 2006, na quantidade em soja de 327.456 kg de soja, com vencimento final em 01 de abril de 2011, tendo como devedor: Juliano Alvaro Martins dos Santos e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar Unidade Amambai MS – praça de pagamento: Amambai MS; o devedor oferece e dá ao credor o imóvel objeto dessa matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU – somente sobre 90ha, imóvel este de propriedade da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos e do Sr. Irlandes Flores dos Santos; **R. 09- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 67433/2006, quantidade de 552.632 kg de soja, com vencimento final em 01 de abril de 2007, tendo como devedor: Irlandes Flores dos Santos – cônjuge Maria Lourdes Martins dos Santos e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar de Amambai – MS - praça de pagamento: Amambai MS; o devedor oferece e dá o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU – somente sobre 50 hectares, imóvel este de sua propriedade e da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **R. 10- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 69841/2007, emitida em 15 de janeiro de 2007, na quantidade de 145.731 kg de milho, com vencimento final em 30 de agosto de 2007, tendo como devedor: Irlandes Flores dos Santos – cônjuge Maria Lourdes Martins dos Santos e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar de Amambai – MS - praça de pagamento: Amambai MS; o devedor oferece e dá o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU – somente sobre 50 hectares, imóvel este de sua propriedade e da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **R. 13- 134.749**, 08 de agosto de 2017,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 73915/2007, na quantidade de 552.000 kg de milho, com vencimento em 30 de março de 2008, tendo como devedor: Irlandes Flores dos Santos – cônjuge Maria Lourdes Martins dos Santos – Intervinentes Garantidores Hipotecantes: Irlandes Flores dos Santos – cônjuge Maria Lourdes Martins dos Santos e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar de Amambai – MS - praça de pagamento: Amambai MS: o devedor oferece e dá o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU – somente sobre 50 hectares, imóvel este de sua propriedade e da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **R. 14- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 76006/2008, na quantidade de 542.000 kg de milho, com vencimento em 01 de setembro de 2008, tendo como devedor / Interviente Garantidor Hipotecante: Irlandes Flores dos Santos – cônjuge/ Interviente Garantidor Hipotecante: Maria Lourdes Martins dos Santos e como credor: Cooperativa Agroindustrial Lar de Amambai – MS - praça de pagamento: Amambai MS: o devedor oferece e dá o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR EM QUARTO GRAU – somente sobre 50 hectares, imóvel este de sua propriedade e da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **AV. 15- 134.749**, 08 de agosto de 2017, venderam ao Sr. Osmar Carlesso a área de 30,000 ha (medida e demarcada), conforme matrícula nº 39.673 L 02 do CRI de Ponta Porã MS. **AV. 16- 134.749**, 08 de agosto de 2017, venderam ao Sr. Daltro Vez Martins dos Santos e Outros a área de 14,000 ha (medida e demarcada), conforme matrícula nº 39.683 L 02 do CRI de Ponta Porã MS; **R. 17- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira nº 2008/0035561, no valor de resgate de R\$ 163.318,83 (cento e sessenta e três mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) com vencimento em 01 de abril de 2009, tendo como devedor: Juliano A. Martins dos Santos – avalistas/intervenientes hipotecantes: Irlandes Flores dos Santos e Maria de Lourdes M. dos Santos – assinam na qualidade de usufrutuários para dar seu consentimento na garantia hipotecária oferecida nesta CPRF para Sr. Coraldino Jacques Martins e sua esposa Maria dos Prazeres Lima Martins e o credor: COAMO Agroindustrial Cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a rua Fioravante João Ferri, nº 99, Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ nº 75.904.383/0001-21, praça de pagamento: Laguna Carapã MS; o devedor oferece e dá ao credor o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU – somente sobre 40,00ha (quarenta hectares), imóvel de propriedade da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos e o Sr. Irlandes flores dos Santos; **R. 18- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira número 2009/0035595, na quantidade de 228.000 kg de soja, com vencimento em 04 de maio de 2009, tendo como devedor: Juliano A Martins dos Santos – Avalistas/Intervenientes Hipotecantes: Maria Lourdes Martins dos Santos e como credor: COAMO Agroindustrial Cooperativa - praça de pagamento: Laguna Carapã MS: o devedor oferece e dá o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU – parte ideal de 40 hectares, imóvel este de sua propriedade e da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos; **R. 19- 134.749**, 08 de agosto de 2017, em virtude da Cédula de Produto Rural Financeira nº 2010/0035699, no valor de resgate de R\$ 185.126,80 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte seis reais e oitenta centavos) com vencimento em 01 de abril de 2010, tendo como emitente: Juliano A. Martins dos Santos – avalistas/intervenientes hipotecantes: Irlandes Flores dos Santos e Maria de Lourdes M. dos Santos e o credor: COAMO Agroindustrial Cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a rua Fioravante João Ferri, nº 99, Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ nº 75.904.383/0001-21, praça de pagamento: Laguna Carapã MS; o devedor oferece e dá ao credor o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU – somente sobre 40,00ha (quarenta hectares), imóvel de propriedade da Sra. Maria Lourdes Martins dos Santos e o Sr. Irlandes flores dos Santos; **R. 20- 134.749**, 08 de agosto de 2017, registro de penhora, extraído dos autos nº 0007441-19.2010.8.12.0019, Ação de Execução de Título Extrajudicial, pela 2ª Vara Cível



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

de Dourados, data 18/02/2013, autora: Cooperativa Agroindustrial Lar e parte ré: Irlandes Flores dos Santos e outros; fica registrada a penhora sobre a área de 90,00 ha (noventa hectares) constante desta matrícula; a fim de garantir a ação supramencionada, no valor de R\$ 243752,18 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), ficando como fiel depositário o Sr. Juliano Alvaro Martins dos Santos. **R. 21- 134.749**, 08 de agosto de 2017, registro de penhora, extraído dos autos nº 7506/20106, Ação de Execução de Título Extrajudicial, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão PR, data 18/06/2014, exequente: COAMO Agroindustrial Cooperativa e executado: Juliano Alvaro Martins dos Santos; fica registrada a penhora sobre a área de 40,00 ha (quarenta hectares) de propriedade do executado; a fim de garantir a ação supramencionada, no valor de R\$ 252.870,25 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos); **AV. 22- 134.749** - 08 de agosto de 2017, extraído dos autos nº 0002353-64.2013.403.6005 de Ação de Execução Fiscal, expedido pela 1ª Vara Federal de Dourados, data 14/09/2015, exequente: União Federal (Fazenda Nacional) e executados: Irlandes Flores dos Santos e outro; fica registrada a PENHORA da área 90,00ha, a fim de garantir a ação supra mencionada, no valor de R\$ 393.223,80 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), atualizados até 21/10/2013, conforme Certidão de Matrícula Imobiliária de fls.140/146 dos autos. **DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o imóvel, Matrícula Imobiliária sob nº 134.749, NIRF: 6.232.306-7, não há pendências junto à Receita Federal relativas a débitos e tributos federais e na dívida ativa da União, porém, caso houvessem, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante. **AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:** Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome dos executados: **IRLANDES FLORES DOS SANTOS:** 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0005292-11.2014.8.12.0019 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 17/03/2015. Requerente: Coamo Agroindustrial Cooperativa; 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0105622-48.2006.8.12.0002. Ação: Cumprimento de Sentença em Monitoria. Data: 23/11/2006. Requerente: COMID Maquinas Ltda; 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0801206-22.2018.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 29/11/2018. Exequente: Coamo Agroindustrial Cooperativa; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0007435-12.2010.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 30/09/2010. Exequente: Cooperativa Agroindustrial Lar; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0007437-79.2010.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 17/03/2017. Exequente: Cooperativa Agroindustrial Lar; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0009722-45.2010.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/01/2011. Exequente: Coamo Agroindustrial Cooperativa; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0102641-24.2008.8.12.0019. Ação: Carta Precatória. Data: 28/05/2008. Exequente: COMID Maquinas Ltda; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0103695-25.2008.8.12.0019. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Construção/Penhora/Avaliação/Indisponibilidade de Bens. Data: 22/07/2008. Exequente: Clean Farm do Brasil Ltda; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0104073-15.2007.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 26/10/2007. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0104078-37.2007.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 26/10/2007. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0104079-22.2007.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 26/10/2007. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

0104083-59.2007.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 26/10/2007. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0104485-43.2007.8.12.0019. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação | Indisponibilidade de Bens. Data: 22/11/2007. Exequente: COOAGRI – Cooperativa Agroindustrial Cooagri; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0600049-42.2011.8.12.0019. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação | Indisponibilidade de Bens. Data: 01/02/2011. Exequente: Joderly Dias do Prado Júnior; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0800676-62.2011.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 26/10/2011. Exequente: Ativo S/A Securitizadora de Créditos Financeiros; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0020407-73.1994.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 14/11/1994. Exequente: Banco do Brasil S.A, conforme Certidão de f. 136 e 137 dos autos. **MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS**: 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0005292-11.2014.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 17/03/2015. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa; 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0801206-22.2018.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 29/11/2018. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0007435-12.2010.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 30/09/2010. Requerente: Cooperativa Agroindustrial Lar; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0007437-79.2010.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 17/03/2017. Requerente: Cooperativa Agroindustrial Lar; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0009722-45.2010.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/01/2011. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa, conforme Certidão de f. 138 dos autos. **JULIANO ALVARO MARTINS DOS SANTOS**: 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0005292-11.2014.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 17/03/2015. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa; 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0801206-22.2018.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 29/11/2018. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa; 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0009722-45.2010.8.12.0019. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/01/2011. Requerente: COAMO Agroindustrial Cooperativa, conforme Certidão de f. 138 dos autos; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0800638-50.2011.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 26/10/2011. Requerente: Banco do Brasil S/A, 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0800683-54.2011.8.12.0019. Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 25/10/2011. Exequente: Ativo S/A Securitizadora de Créditos Financeiros; conforme Certidão de f. 139 dos autos; **ESTADO DO IMÓVEL**: O imóvel se acha com os depositários, JULIANO ALVARO MARTINS DOS SANTOS, IRLANDES FLORES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS, roteiro de acesso: 23 km a frente de Laguna Carapã, na linha do Campanário, conforme termo de penhora de fl. 36 e matrícula imobiliária 134.749 da Comarca de Dourados-MS e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **CONDIÇÕES DE VENDA: 1)** O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; **3)** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4)** Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **5)** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **6)** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **7)** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; **8)** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **8.1)** se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **9)** Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **10)** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa. **11)** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). **12)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **13)** O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro; **14)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEP e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional); **16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente; **17)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is); **18)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas; **19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil; **20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso; **21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”; **22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal. **LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br). **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0. **PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC. **OBSERVAÇÕES:** **1)** Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). **2)** O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição. **3)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro. **ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, situada na Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro, CEP 79804-030, Dourados-MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br) e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br). Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br). Ficam: os executados, por seus representantes legais, o usufrutuário vitalício, os credores hipotecários e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dourados (MS), 17 de junho de 2019. Eu, Maristela Bezerra Inácio, chefe de cartório, o conferi e assino digitalmente. **JOSÉ DOMINGUES FILHO**, Juiz de Direito, assinado digitalmente.